

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 267

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, objetivando a implantação do programa de erradicação do analfabetismo no município.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo primeiro, é também, o Executivo Municipal, autorizado a criar / por decreto a Comissão Municipal do MOBRAL e tomar todas as providências necessárias a sua instalação e funcionamento.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, e ainda de:

- A - Recursos oriundos do Mobral Central fixados no convênio;
- B - Recursos da Comunidade;
- C - Auxílios, subvenções, doações, legadas que lhe forem concedidos por entidades públicas ou particulares, bem como por pessoas físicas;
- D - Outros recursos postos a sua disposição.

Artigo 4º - O número de alunos a serem alfabetizados será fixado de acordo com as necessidades do Município e na forma que for estipulado pelo convênio.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de abril de 1973

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 1973

ALDO FAGANI

ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO.-